



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

Emenda nº / 2021
(Deputada Júlia Lucy)

Ao PL 1562/2020 que dispõe sobre os direitos da pessoa portadora de sequela grave advinda de queimaduras e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 8º do presente Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto similar foi aprovado no Estado de Santa Catarina. O tema relacionado a gratuidade de transporte público foi enfrentado pelo Supremo Tribunal Federal, ADI 5293¹, sendo considerada a inconstitucionalidade formal do artigo relativo a gratuidade. Segue ADI anexa.

Brasília, 16 de março de 2021.

JÚLIA LUCY
Deputada Distrital

[1][https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22ADI%205293%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvance)

[classeNumeroIncidente=%22ADI%205293%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvance](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22ADI%205293%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvance)



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 16/03/2021, às 11:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0362373** Código CRC: **58596FFF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br